



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: CF-1261/2017

INTERESSADO: Crea-SE

PORTARIA AD-Nº 364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo ao Convênio nº 060/2017, entre o Confea e o Crea-SE, para alteração do plano de trabalho e redução do valor conveniado.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

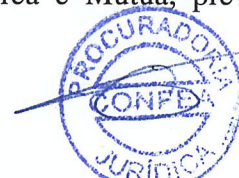
Considerando que o convênio referente ao Prodesu – Eleições – I-B, foi firmado com o Regional aos 12 de junho de 2017, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2017;

Considerando que aos 13 de novembro de 2017, o Regional solicitou a redução do valor conveniado de R\$ 48.969,27 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 14.570,00 (catorze mil, quinhentos e setenta reais), visto a exclusão de alguns itens previstos no Plano de Trabalho, os quais não serão passíveis de execução;

Considerando o parecer da Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI e da Procuradoria Jurídica – PROJ, às fls. 196 e 198, respectivamente;

Considerando não mais haver reunião do Conselho Gestor do Prodesu com data marcada para esse exercício;

Considerando a data da eleição do Sistema Confea/Crea e Mútua, prevista para ocorrer no dia 15 de dezembro de 2017; e,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea, as adequações solicitadas no plano de trabalho pelo Regional, bem como a redução do valor do convênio nº 060/2017, firmado entre o Confea e o Crea-SE, de R\$ 48.969,27 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 14.570,00 (catorze mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º Dar conhecimento ao Conselho Gestor do Prodesu.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 29 de novembro de 2017.


Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes
Vice-Presidente no exercício da Presidência

